

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.619/2013, DE 10/07/2013

"Autoriza aquisição de imóvel urbano e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Coxim - MS, autorizado a adquirir, através de compra direta, o imóvel urbano, constituído de um lote de terreno e suas respectivas edificações, conforme constante na matrícula constante do anexo I, situado à Rua Viriato Bandeira, 374, Centro, nesta cidade de Coxim, registrado sob a matrícula nº 24.936, protocolado sob o nº 114.910, Livro 1-T, fls. 05, no Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, de propriedade dos herdeiros, Sra. Solange Saggin Britto, brasileira, do lar, portadora do RG nº 080919 SSP/MS e do CPF nº 500.780.971-34, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens com Sr. José Roberto Braga Britto, brasileiro, bioquímico, portador do RG nº 1.379.267 SSP/PR e do CPF nº 354.031.019-34, residentes e domiciliados na cidade de Coxim/MS, Rua Paraná, nº 25, Bairro BNH, CEP 79.400-000, Sr. Márcio Vinissius Saggin, brasileiro, aposentado, inscrito sob RG nº 998438 SSP/MT e CPF nº 294.114.081-68, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Sra. Bernadete Gonçalves de Leão Saggin, brasileira, funcionária pública estadual, portadora do RG nº 619311 SSP/MS e CPF nº 518.911.821-53, residentes e domiciliados na cidade de Rondonópolis/MT, Avenida Piauí, nº 605, Bairro Jardim Santa Clara, CEP 78.718-020, Sra. Ana Márcia Saggin Garcia, brasileira, do lar, inscrita sob RG nº 001.173.528 SSP/MS e CPF nº 912.974.861-53, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Sr. Pedro Ricaldes Garcia, brasileiro, funcionário público municipal, portador do RG nº 1069240 SSP/MS e CPF nº 694.581.621-49, residentes e domiciliados na cidade de Aquidauana/MS, Rua José Ravaglia, nº 08, Bairro Santa Terezinha, CEP 79.200-000, e Srt. Angélica Saggin de Souza, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 001152669 SSP/MS, e do CPF nº 989.319.461-04.

Parágrafo Único: O imóvel ora adquirido será para a instalação e funcionamento de atividades Administrativas da Câmara Municipal de Coxim.



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º O bem imóvel será adquirido pelo valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo o bem imóvel avaliado em R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos), conforme Laudo de Avaliação, constante do Anexo II.

Parágrafo único - O valor total do bem imóvel descrito no caput do artigo 1º, será pago à vista, conforme contrato particular de compromisso de compra e venda, constante do Anexo III.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura do Crédito Especial para atender as despesas previstas no artigo anterior, e os recursos necessários para sua cobertura serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

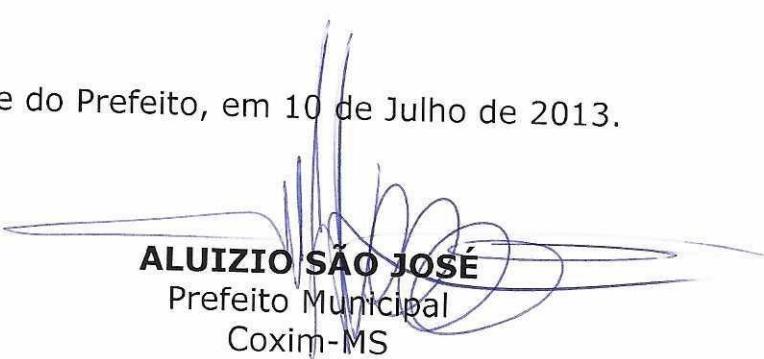
70.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO		
04	- ADMINISTRAÇÃO	
122	- Administração Geral	
0004	- Ações Políticas de Governo	
1021	- Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
	ELEMENTOS DESPESAS	FONTE
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis		100000
TOTAL		125.000,00

Parágrafo Único– As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos do PPA para os exercícios de 2010 a 2013 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2013.

Art. 4º A transcrição da propriedade se dará mediante Escritura Pública de compra, com a transcrição integral da presente Lei, e, posteriormente o registro do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim/MS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Julho de 2013.


ALUIZIO SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal
Coxim-MS